



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

BIPARTITE

SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 610/2023

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- a) A Portaria GM/MS nº 1517, de 09 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);
- b) O Manual de Orientações da Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC Saúde, com critérios de seleção, diretrizes gerais e elegibilidade para participação em projetos específicos do eixo Saúde do Novo PAC, as diretrizes para o preenchimento da carta consulta - a inscrição do gestor responsável no TRANSFEREGOV, as documentações necessárias, bem como a disponibilidade do valor do recurso para o financiamento de cada subeixo do eixo Saúde;
- c) Que em cada modalidade do eixo Saúde são estabelecidos os regramentos para serem obedecidos como entes elegíveis para a inscrição de propostas, bem como os critérios de seleção, os documentos/requisitos para inscrições.

RESOLVE:

01 - Aprovar as propostas de financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) para as modalidades dos subeixos da Saúde no Estado do Piauí.

02 - Considerar os aspectos das modalidades dos subeixos Saúde no escopo das propostas de investimentos estabelecidos nos Anexos da Portaria GM/MS nº 1.517/2023:

SUBEIXO ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

- Aquisição de ambulâncias para o SAMU 192:

A proposta de investimento é destinada às áreas do país que objetivam ampliar sua frota, melhorando o tempo resposta ao atendimento das urgências ou expandindo o número de municípios cobertos pelo SAMU 192.

- Construção e Central de Regulação de Urgência (CRU) do SAMU 192 com ambulâncias:

Cada CRU construída e implantada terá acesso prioritário a uma frota adequada de ambulâncias do SAMU;

- Construção de Maternidade:

Todos os projetos de maternidades devem incluir obrigatoriamente um Centro de Parto Normal intra-hospitalar;

Os recursos poderão ser repassados por meio de convênio, no caso de obra pública, com auxílio da Caixa Econômica Federal, ou por meio de instrumento próprio, no caso de opção do ente por realizar Parceria Público Privada (PPP) com aporte de recursos em favor de parceiro privado, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

- Construção de Centro de Parto Normal (CPN):

As propostas serão destinadas apenas a CPN Peri - hospitalares de 5 leitos, ou seja, edifício fisicamente distinto e apartado dos ambientes hospitalares;

O Ministério da Saúde disponibilizará projetos padronizados a fim de facilitar a execução do processo.

- Construção de Policlínica Regional:

Serão consideradas em dois portes, conforme detalhes contidos no Manual de Orientações;

Os recursos poderão ser repassados por meio de contrato de repasse, no caso de obra pública, com auxílio da Caixa Econômica Federal, ou por meio de instrumento próprio, no caso de o ente optar por realizar parceria Público Privada (PPP) com base nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

O Ministério da Saúde disponibilizará projetos padronizados a fim de facilitar a execução do processo.

- Construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER):

O CER é classificado conforme o quantitativo de modalidades de serviço de reabilitação (auditiva, física, intelectual e visual) em que foi habilitado pelo Ministério da Saúde, podendo envolver quaisquer combinações de 2,3 ou 4 destas (CER II, CER III ou CER IV, respectivamente).

- Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

Em seis modalidades, buscam promover abordagem mais humanizada e inclusiva, constituindo-se como local de referência e de cuidado na comunidade;

Seus objetivos envolvem oferecer assistência integral e multiprofissional, prevenir internações desnecessárias em hospitais psiquiátricos e desenvolver ações de promoção de vida comunitária e da autonomia, visando garantir a ampliação da participação social e o exercício da cidadania das pessoas acompanhadas e seus familiares.

De acordo com as regras estabelecidas nos anexos da Portaria a que se refere o caput, os municípios aptos a serem locais da realização das obras não são necessariamente os mesmos entes federados elegíveis para elaborarem propostas por meio de cartas-consultas, que são as respostas às perguntas disponíveis eletronicamente e anexação de documentos requisitados.

03 - Aprovar os investimentos de aquisições e/ou novos serviços, conforme descritos em cada SUBEIXO, abaixo:

SUBEIXO ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

- Aquisição de ambulâncias para o SAMU 192:

Aquisição de 02(duas) ambulâncias de Suporte Avançado para o SAMU 192, Central Estadual de Regulação.

- Construção de Maternidade:

Construção de Maternidade nos municípios de Bom Jesus-PI, São Raimundo Nonato-PI, Corrente-PI e Piri-piri-PI.

- Construção de Centro de Parto Normal (CPN):

Construção de Centro de Parto Normal nos municípios: Campo Maior, Corrente, Valença do Piauí, Paulistana e Esperantina.

- Construção de Policlínica Regional:

Construção de Policlínica Regional nos municípios: Parnaíba (Tipo I), Picos (Tipo I), Floriano (Tipo I), Oeiras (Tipo I), Campo Maior (Tipo I), Teresina (Tipo I), Água Branca (Tipo I), Valença do Piauí (Tipo I), Paulistana (Tipo I), São Raimundo Nonato(Tipo I), Corrente(Tipo I) e Esperantina(Tipo I).

- Construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER):

Construção de Centro Especializado em Reabilitação nos municípios: Bom Jesus (CER IV), Picos (CER IV), Campo Maior (CER IV), e Uruçuí (CER II)

- Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

Construção de Centro de Atenção Psicossocial nos municípios de Parnaíba (CAPS I), Picos (CAPS I), Teresina (CAPS AD III) e Floriano (CAPS I).

04 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 03 de Novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 03/11/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, **Presidente do COSEMS - PI**, em 03/11/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9845646** e o código CRC **E895B481**.